



## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ</b> .....	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA</b> .....	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE</b> .....	<b>7</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS</b> .....	<b>7</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ</b> .....	<b>8</b>

## CORREGEDORIA

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 385, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.070998/2014-28, que foi transformado nos autos nº 08620.005098/2021-39, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 100/CORREG/FUNAI, de 21 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 87, de 27 de maio de 2019, e reinstaurado, por meio da Portaria nº 444/CORREG/FUNAI, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 264, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 102, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 393, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 33, § 1º e § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.055523/2014-10, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria CORREG/FUNAI nº 376, de 25 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 143 de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, que foi instaurado, inicialmente, sob o rito sumário, por meio da Portaria nº 057/CORREG, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 28 de março de 2019 e, posteriormente, convertido em rito ordinário, com designação de nova comissão, por meio da Portaria nº 42/CORREG/FUNAI, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 34, de 22 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 266, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 95, de 20 de maio de 2022.

Art. 3º Designar a servidora ANITA VITÓRIA NUNES FRANCA, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 3005260, para atuar em substituição ao servidor RICARDO SALLUM FREIRE, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3053939; objetivando dar continuidade ao apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 394, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004161/2020-39, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria 306/CORREG, de 21 de setembro de 2020,



Brasília, 12 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 153 - p. 2

publicada no Boletim de Serviço Funai nº 182, de 23 de setembro de 2020; com última recondução e alteração da comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 269, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 102, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 399, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.132318/2015-58, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 180/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 09, de 19 de setembro de 2016, tendo como última prorrogação a Portaria nº 298, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 109, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 400, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.034902/2012-04, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 508/CORREG/FUNAI/MJ, de 31 de agosto de 2012, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 16, de 31 de agosto de 2012, tendo como última prorrogação a Portaria nº 292, de 03 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 401, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14, de 2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.005371/2020-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 224/CORREG, de 14 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 73, de 18 de abril de 2022, tendo como última prorrogação a Portaria nº 358, de 18 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 135, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 403, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060903/2014-68, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 459, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 181, de 27 de setembro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 279, de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 105, de 03 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora



Brasília, 12 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 153 - p. 3

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 404, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.011594/2018-26, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 461, de 23 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 181, de 27 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 280, de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 102, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 405, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.048441/2015-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, inicialmente instaurado como PAD Sumário, por meio da Portaria nº 061/CORREG, de 11 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 68, de 23 de abril de 2019, com conversão de rito para Ordinário, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 154, de 22 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 60, de 30 de março de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 255, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 88, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 406, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005690/2019-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 383, de 11 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 150, de 12 de agosto de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 306, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 109, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 395, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001738/2019-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado nos moldes do Rito Sumário, por meio da Portaria nº 215/CORREG, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 101, de 31 de maio de 2021 e, convertido, posteriormente, para o Rito Ordinário, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 350, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138 de 27 de julho de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 277, de 25 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 102, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora



Brasília, 12 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 153 - p. 4

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 396, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060925/2014-28, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 271, de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 192, de 09 de novembro de 2018, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 287, de 02 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 105, de 03 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 397, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.007835/2021-38, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designando a servidora CINTIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 3012408, para, em substituição à presidente da comissão AMANDA GOMIDE DE SOUSA CANDIDO, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 1851457, dar continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 480, de 29 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 30 de setembro de 2021, com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 383, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 398, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001206/2020-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, reinstaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 315, de 15 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 129, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor YURI VASCONCELOS DA SILVA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1821971, para, em substituição ao servidor RICARDO ROSSELINI MENDONÇA PRADO, Administrador, matrícula SIAPE nº 1476245, em decorrência de sua aposentadoria, dar continuidade ao apuratório do PAD em comento.

Art. 3º O artigo 1º desta portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior, ao passo que o art. 2º entrará em vigor na data da publicação desta Portaria.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

---

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 287, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.001084/2022-14, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor RENATO MACHADO MARTINS, Indigenista Especializado, matrícula nº 1817758, lotado no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Dourados-MS, pelo período de 18 (dezoito) dias, compreendidos entre 29 de agosto a 16 de setembro de 2022, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral





Brasília, 12 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 153 - p. 5

## COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

### PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 34, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - ALTAMIRA/PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 (4345652), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a seguinte empresa:

SUELLEN DIAS DE OLIVEIRA MARTINS – CNPJ 39.442.492/0001-00.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
GESTOR	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	064.236.684-50	SEAD
GESTOR SUBSTITUTO	ANA CRISTINA ROLIM VIEIRA	036.182.016-05	SEAD
FISCAL TÉCNICO	REGINA LEAL COUTO	017.265.741-56	SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DONÁRIA SOUZA SILVA**  
Coordenadora Regional Substituta



Brasília, 12 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 153 - p. 6

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

### PORTARIA Nº 14/2022/CR-JPA/FUNAI, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 112/SE-MJSP/2021, de 11/02/2021, publicada na edição nº 31 do Diário Oficial da União, em 17/02/2021, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 189/2022, celebrado com a Empresa CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 19.293.019/0001-00, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia, objetivando a realização do conserto da estrutura da cobertura da Sede da Coordenação Regional de João Pessoa:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	SEAD/CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	SEAD/CR-JPA
Fiscal Técnico	GABRIELE PIRES CHAVES	1039502	135.271.947-97	SEGAT/CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	ALAN DILESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1846224	021.964.314-86	DIT/CR-JPA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: Servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, manifestando-se formalmente nos autos ou realizando a interlocução técnica com o contratado. O fiscal técnico pode produzir documentos analíticos sobre a execução, bem como receber utilidades e atestar notas fiscais.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO**  
Coordenador Regional



Brasília, 12 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 153 - p. 7

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE**

---

**PORTARIA SEAD/CR- LISE/FUNAI Nº 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE (CR-LISE) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da PORTARIA Nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020 e CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa n. 3 de 8 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor GILBERTO BUENO, Carteira Nacional de Habilitação nº 04313395240, categoria B, com validade até 19/08/2026, a conduzir veículos oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO DA SILVA FARIA**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS**

---

**PORTARIA Nº 10/CR-MAO/FUNAI, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08769.000027/2016-06 resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 88/2018, constituída por meio da Portaria nº 013/CR-MAO/FUNAI, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 170, de 27 de setembro de 2019, de modo a designar a servidora MARIA NIRLEI CALDAS, CPF 284.057.302-49, lotada na CR-MAO, como gestora substituta, em substituição ao servidor José Francisco Pereira Vieira;

Art. 2º ALTERAR a composição da equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 89/2018, constituída por meio da Portaria nº 021/CR-MAO/FUNAI, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 177, de 08 de outubro de 2019, de modo a designar a servidora MARIA NIRLEI CALDAS, CPF 284.057.302-49, lotada na CR-MAO, como gestora substituta, em substituição ao servidor José Francisco Pereira Vieira;

Art. 3º ALTERAR a composição da equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 90/2018, constituída por meio da Portaria nº 014/CR-MAO/FUNAI, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 170, de 27 de setembro de 2019, de modo a designar a servidora MARIA NIRLEI CALDAS, CPF 284.057.302-49, lotada na CR-MAO, como gestora substituta, em substituição ao servidor José Francisco Pereira Vieira, e o servidor LEANDRO BEZERRA REIS, CPF 809.367.762-34, lotado na CR-MAO, como fiscal administrativo substituto, em substituição à servidora Maria Nirlei Caldas;

Art. 4º ALTERAR a composição da equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 91/2018, constituída por meio da Portaria nº 015/CR-MAO/FUNAI, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 170, de 27 de setembro de 2019, de modo a designar a servidora MARIA NIRLEI CALDAS, CPF 284.057.302-49, lotada na CR-MAO, como gestora substituta, em substituição ao servidor José Francisco Pereira Vieira, e o servidor LEANDRO BEZERRA REIS, CPF 809.367.762-34, lotado na CR-MAO, como fiscal administrativo substituto, em substituição à servidora Maria Nirlei Caldas;

Art. 5º ALTERAR a composição da equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 92/2018, constituída por meio da Portaria nº 016/CR-MAO/FUNAI, de 14 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 170, de 27 de setembro de 2019, de modo a designar a servidora MARIA NIRLEI CALDAS, CPF 284.057.302-49, lotada na CR-MAO, como gestora substituta, em substituição ao servidor José Francisco Pereira Vieira;

Art. 1º ALTERAR a composição da equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 37/2019, constituída por meio da Portaria nº 024/CR-MAO/FUNAI, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 177, de 21 de setembro de 2021, de modo a designar a servidora MARIA NIRLEI CALDAS, CPF 284.057.302-49, lotada na CR-MAO, como gestora substituta, em substituição ao servidor José Francisco Pereira Vieira;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**  
Coordenador Regional



Brasília, 12 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 153 - p. 8

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

---

**PORTARIA Nº 8/CR-MA, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 249/PRES, de 23 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 192/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a senhora MARIA FERNANDA MAIA CAMPELO MOREIRA, CPF: 749.448.783-20, que tem como objetivo de abrigar a Coordenação Regional do Maranhão.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO	256.988.503-72	445427	CR-MA
Gestor Substituto	ZUZITA DOS SANTOS VIANA	272.041.463-87	445447	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA	089.535.893-04	444902	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto	DANIEL CUNHA DE CARVALHO	897.998.103-10	1820890	CR-MA

Art. 2º. Designar os servidores RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA matrícula nº 444902, CPF nº 089.535.893-04 e DANIEL CUNHA DE CARVALHO matrícula nº 1820890, CPF nº 897.998.103-10 como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA**  
Coordenadora Regional - Substituta

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ**

---

**PORTARIA CR-PP/FUNAI Nº 04, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ-MS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 597, de 16 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Planejamento para contratação de serviço de fornecimento de internet para a Coordenação Técnica Local (CTL) de Amambai:

I - Celeste de Sene Souza, matrícula Siape nº 3147207;

II - Carla Cecília Ribeiro Mendonça, matrícula Siape nº 3145597;

III - Juliano Amora Araujo, Matrícula SIAPE nº 3144541;

Art. 2º As atribuições da referida Equipe de Planejamento de Contratação constam na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Fundação.

**JOSÉ PATTA MOREIRA**  
Coordenador Regional